

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO
“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”**

OBJETO: Prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, mediante a implantação, manutenção e gerenciamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR-7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR-9), Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), incluindo Assistência Técnica em Processos Judiciais, Constituição de CIPA, Treinamento em Primeiros Socorros e Formação de Brigada de Incêndio para a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

TIPO MENOR PREÇO.

Data da realização da sessão: 17/02/2020.

Horário de início da sessão: 15h00.

Local da realização da sessão: Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sito na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos/SP.

Retirada do Edital, Esclarecimentos, Impugnações e Recursos: O respectivo edital poderá ser consultado e/ou obtido através do email **aslic@cohabsantista.com.br** ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526.

Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta, ou pelo fax (13) 3211-8526, ou ainda através do e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital (**ANEXO VIII**) e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

I. ÍNDICE

1. OBJETO.
2. PARTICIPAÇÃO.
3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
5. CREDENCIAMENTO.
6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA.
8. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO.
9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
10. RECURSOS.
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

II. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial.
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração padrão.
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato.
- 2.8. **Anexo VIII** – Recibo de retirada de Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019 TIPO: MENOR PREÇO

A **Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar –

Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, torna público que realizará "Pregão Presencial" nos termos deste Edital e que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

1. OBJETO

1.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência e Especificação Técnica deste Edital.

1.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 3.1.06.03.01 – serviços técnicos contratados

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48, I da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2016 e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.2.5. Estejam sob falência.

2.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 2.2.9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 2.2.10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 2.2.11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 2.2.12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 2.2.13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- 2.3.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.
- 2.3.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 2.3.2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 2.3.2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
- 2.3.2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 2.3.2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, na forma do parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei 13.303/2016, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação.
- 3.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Assessoria de Licitações da COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00 às 12:00 horas e das 14 às 18:00 horas.
- 3.2.1.** Admite-se a impugnação por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail* ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, auxiliado pela Equipe de Apoio e, se o caso, também, da Área Técnica;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar a vencedora do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, mediante a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registrado junto ao órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Em se tratando de Procurador, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do

representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.

5.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

5.6. Deverá apresentar outrossim, no credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

5.7. Deverá apresentar outrossim, no credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar os documentos referentes à proposta e à habilitação, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados da seguinte forma:

Denominação da Empresa	
Envelope nº 01 - Proposta	
Pregão Presencial nº	
001/2020.	

Denominação da Empresa	
Envelope nº 02 - Habilitação	
Pregão Presencial nº	
001/2020.	

7. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

7.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.1.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do Pregão.

7.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1. O **ENVELOPE Nº 02 – Habilitação**, deverá conter os seguintes documentos, relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.1.3- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.1.4- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.2.4- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e NORMAS DE LICITAÇÃO

8.1.5.1. Cumprimento da exigência prevista quanto a inexistência de empregado menor no quadro da empresa, bem como das normas de licitação aplicáveis, conforme anexos V e VI. **(ATENÇÃO MODELOS DE DECLARAÇÕES CONFORME ANEXOS V E VI)**

8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.6.1. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1.6.2. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os requisitos seguintes:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

8.1.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.4. As certidões que não indicarem prazo de validade, deverão ter sido expedidas com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos**, considerada a data-prazo de abertura desta licitação.

8.1.6.5. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

8.1.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou ainda por publicação legível em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazos de validade vencidos.

8.1.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet*, nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.6.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos conforme estabelecido no item 5. Credenciamento.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço** para o objeto licitado.

9.3.1. Nenhuma proposta poderá ter valor total superior ao preço estimado conforme consta ao final do ANEXO I – termo de referência, sob pena de desclassificação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

9.4.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

9.4.5. cujo preço total resultar em valor superior ao orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios seguintes:

9.6.1. Seleção da proposta com menor preço global por lote para o objeto licitado e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

9.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 100,00** (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

9.6.3.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.8.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.8.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.8.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.8.4.1- Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a diminuição do preço.

9.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.12.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A COHAB/ST não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

9.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à COHAB/ST, até o segundo dia útil seguinte à sessão do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo II, respeitada a proporção de diminuição dos preços na etapa de lances.

9.22. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta COHAB/ST, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 59 da Lei 13.303/2016 para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas, no prazo fixado no item 10.1.

10.3.1. Admite-se o encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail*, com posterior remessa do original conforme item 10.3 e no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no

Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

11.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a COHAB/ST, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHAB/ST revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. O resultado do presente certame será divulgado em órgão de imprensa oficial do Município de Santos, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

14.8. Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observando-se as disposições contidas nas Leis Federais n°s 13.303/2011, Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, no que aplicável, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas respectivas alterações.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

Santos, 23 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor-Presidente.

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, mediante a implantação, manutenção e gerenciamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR-7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR-9), Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), incluindo Assistência Técnica em Processos Judiciais, Constituição de CIPA, Treinamento em Primeiros Socorros e Formação de Brigada de Incêndio para a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

- 3.1.** Praça dos Andradas, 12 – Centro – Santos/SP (4º, 5º e 6º andares e salas 9 e 10 (térreas);
- 3.2.** Av. Hugo Maia, 293 – Radio Clube – Santos/SP;
- 3.3.** Rua 28 de setembro, 75 – Macuco – Santos/SP; Rua 7 de setembro, 8 – Centro – Santos/SP;
- 3.4.** Av. Marginal, 4617 – Samaritá – São Vicente/SP;
- 3.5.** Praça dos Expedicionários, 10 – Gonzaga – Santos/SP;
- 3.6.** Av. Santista, 740 – Morro da Nova Cintra – Santos/SP;
- 3.7.** Av. Nossa Senhora de Fátima, 456 – Chico de Paula – Santos/SP.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO)-atualização, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, consistindo em:

- 4.1.1. Inspeção dos locais de trabalho e avaliação dos riscos à saúde dos trabalhadores neles existentes;
- 4.1.2. Planejamento e execução dos exames médicos de aptidão profissional admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho após afastamentos prolongados, bem como de mudança de função, devendo estes ser realizados por médico do trabalho;
- 4.1.3. Acompanhamento dos casos de afastamento do trabalho por doença e não assistidos por auxílio doença previdenciário (aposentados);
- 4.1.4. Realização de exames complementares, quando solicitados pelo médico do trabalho;
- 4.1.5. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 4.1.6. Elaboração/guarda dos prontuários médicos individuais de cada empregado;
- 4.1.7. Demais ações previstas na Norma regulamentadora nº 7 (NR-7) as quais a Contratante esteja obrigada.

4.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)- atualização, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) da Portaria nº3.214 do Ministério do Trabalho, consistindo em:

- 4.2.1. Elaboração do Documento-Base, planejamento, metodologia, registro dos dados, desenvolvimento e formas de avaliação;
- 4.2.2. Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais através de vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- 4.2.3. Estabelecimento de prioridades e metas para o combate dos riscos ambientais existentes;
- 4.2.4. Implementação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- 4.2.5. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhoria de processos;
- 4.2.6. Escrituração Digital e fornecimento das informações a serem prestadas ao eSocial;
- 4.2.7. Demais ações previstas na Norma regulamentadora nº 9 (NR-9) as quais a Contratante esteja obrigada.

4.3. Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), consistindo em:

- 4.3.1. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- 4.3.2. Identificação de exposições ocupacionais que representem risco à saúde dos trabalhadores ou ao meio ambiente;

- 4.3.3. Medição de níveis de pressão sonora (ruído), de luminosidade, de temperatura e de umidade relativa do ar, por meio de equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, quando necessário;
- 4.3.4. Análise da eficácia dos EPI's e EPC's utilizados;
- 4.3.5. Assessoria Técnica em processos judiciais.

4.4. Análise Ergonômica do Trabalho (AET), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), consistindo em:

- 4.4.1. Análise técnica ergonômica, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da empresa para qualificação das condições de trabalho, visando estabelecer parâmetros que permitam maior conforto e segurança dos trabalhadores e maior produtividade no trabalho.

4.5. Assessoria na Constituição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05), consistindo em:

- 4.5.1. Elaboração e publicação do Edital de convocação e Edital de inscritos para as eleições; Comunicações ao DRT e/ou Sindicato;
- 4.5.2. Realização da eleição e da posse dos eleitos;
- 4.5.3. Elaboração das devidas atas;
- 4.5.4. Realização de treinamento de CIPA, com carga horária mínima de 20 horas, sendo ministrado por no mínimo 1 (um) profissional qualificado em NR5, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da posse.

4.6. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), consistindo em:

- 4.6.1. Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- 4.6.2. Preenchimento e atualização do PPP;
- 4.6.3. Armazenamento em meio eletrônico de todos os dados relativos aos trabalhadores da Contratante;

4.7. Treinamento em Primeiros Socorros e Formação de Brigada de Incêndio, consistindo em;

- 4.7.1. Treinamento para formação e reciclagem de brigadistas de incêndio/socorristas, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica;
- 4.7.2. Fornecimento de material didático, sob forma de apostila, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os

alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos;

4.7.3. Realização de avaliação teórica e prática dos instruídos, para fornecimento dos certificados de participação;

4.7.4. No treinamento o brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos da COHAB-ST;

4.7.5. O instrutor deverá ser profissional capacitado com formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho; e os militares das Forças armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, com ensino médio completo e que possua especialização em Prevenção e Combate a incêndio e técnicas de emergências médicas;

4.7.6. O treinamento prático ocorrerá em instalações indicadas pela Contratada, devendo ser aplicado em pista (campo aberto), de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria; para o treinamento teórico, deverá existir sala de aula que comporte a quantidade de alunos inscritos sentados, sendo esta dotada de recursos audiovisuais como: quadro negro ou similar e data-show.

5. A realização dos exames clínicos poderá ser feita nas dependências da Contratada, nos endereços listados abaixo, ou em consultórios médicos credenciados, ou terceirizados, localizados obrigatoriamente no município de Santos/SP.

5.1. Sede administrativa: Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar – Centro – Santos/SP;

5.2. Centro de Capacitação Pessoal e Profissional (CECAPP): Av. Hugo Maia nº 293 – Jardim Rádio Clube – Santos/SP;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações pactuadas em Contrato;

6.2. Disponibilizar à Contratante os documentos previstos nos Itens 4.1., 4.2., 4.3., e 4.4 em meio físico e digital (formato .pdf ou .doc) nos prazos estabelecidos;

6.3. Fornecer os serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados;

- 6.4.** Fornecer os equipamentos/materiais (inclusive de proteção à saúde e de segurança de seus prestadores de serviços) necessários para a prestação dos serviços de atendimento médico e de engenharia de segurança do trabalho;
- 6.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados/prestadores de serviço e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.7.** Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, exclusivamente, quando da execução dos serviços;
- 6.8.** Elaborar e manter atualizados e sob guarda os prontuários clínicos de cada empregado assistido;
- 6.9.** Prestar orientações de medicina ocupacional referente a todos os postos de trabalho existentes na Contratante que ofereçam riscos ou doenças ocupacionais aos seus empregados;
- 6.10.** Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.11.** Fornecer Nota Fiscal/Fatura contendo o valor total dos serviços prestados no mês, e os impostos incidentes (ISS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS), conforme legislação específica;
- 6.12.** Apresentar os documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas) dos serviços prestados, junto ao setor de Protocolo da Contratante sito à Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar – Centro – Santos/SP, acompanhados do detalhamento dos serviços prestados no mês, bem como dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (mês de competência imediatamente anterior), como condição de habilitação ao pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada;
- 7.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.3.** Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no prazo estabelecido no item 9.1. , mediante aferição e ateste do serviço medido, pelo Gestor designado;

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas conforme estabelecido no item 6.11 e 6.12.

9.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT).

10. DO REAJUSTE:

10.1. A atualização dos preços será poderá ser processada a cada período completo de 12 meses, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo IBGE, tendo como referência a data da assinatura do Contrato.

11. DO QUANTITATIVO DE EMPREGADOS POR LOCAL DE TRABALHO (ESTIMADO):

Local	Quantitativo
Sede Administrativa - Praça dos Andradas, 12 – Centro – Santos/SP (4º, 5º e 6º andares e salas 9 e 10 (térreas);	114
Av. Hugo Maia, 293 – Radio Clube – Santos/SP;	13
Rua 28 de setembro, 75 – Macuco – Santos/SP;	02
Rua 7 de setembro, 8 – Centro – Santos/SP;	06
Av. Marginal, 4617 – Samaritá – São Vicente/SP.	05
Praça dos Expedicionários, 10 – Gonzaga – Santos/SP;	01
Av. Santista, 740 – Morro da Nova Cintra – Santos/SP;	02

Av. Nossa Senhora de Fátima, 456 – Chico de Paula – Santos/SP;	02
TOTAL DE EMPREGADOS:	145

11.1. A quantidade de empregados poderá sofrer variação conforme as admissões e demissões ocorridas no período de vigência contratual, sem que implique em deduções ou acréscimos de valores.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Insc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE EMPREGADOS (A)	VALOR INDIVIDUAL POR VIDA ATIVA (B)	VALOR TOTAL MENSAL (AxB)	VALOR TOTAL (12 meses)
01	PCMSO, PPRA, LTCAT, AET, PPP.	145	R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE			VALOR
02	TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS	05 EMPREGADOS			R\$
03	TREINAMENTO EM BRIGADA DE INCÊNDIO	05 EMPREGADOS			R\$
04	ASSESSORIA E TREINAMENTO DE CIPA				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (ITENS 01 A 04)					R\$

Valor total em 12 meses: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do pregão.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data/...../.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para que seja considerada habilitada, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ser motivo de impedimento.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da referida lei complementar.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n° _____, expedida pelo (a) ____/____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____ DECLARA, para fins de participação na licitação e disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2020.

(nome da empresa e representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Pregão Presencial nº.....Processo nº.....Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, mediante a implantação, manutenção e gerenciamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR-7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR-9), Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), incluindo Assistência Técnica em Processos Judiciais, Constituição de CIPA, Treinamento em Primeiros Socorros e Formação de Brigada de Incêndio para a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST, conforme Termo de Referência do Edital da licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nos escritórios da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-SANTISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura do mês imediatamente anterior, acompanhada do devido relatório mensal de serviços, informando o andamento dos processos sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que estão incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Quarto: Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:
a) Período correspondente; b) Número do processo; c) Número do contrato.

Parágrafo Quinto: Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar, na época própria cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS referente ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato pela variação do INPC – índice nacional de preços ao consumidor medido pelo IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.

II – Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.

III – A utilizar funcionários previamente selecionados, sem antecedentes criminais, bem como os melhores homens que se adaptem às características dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

IV – A substituir os funcionários destacados para o CONTRATANTE, quando demonstrarem deficiência na vigilância, ou sua conduta seja julgada inconveniente ou irregular. Para tanto o CONTRATANTE deverá, por escrito, relatar à CONTRATADA, as causas que justifiquem tal procedimento.

V - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto Deste contrato.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA não será responsável por eventos decorrentes de deficiência na vigilância, se esta for alterada por ordens diretas dadas aos funcionários pelo CONTRATANTE, ou seus prepostos, ficando certo que ao elemento não deve ser dada nenhuma incumbência fora de suas atividades específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a CONTRATANTE, obriga-se á:

I – Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;

II - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

III - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços contratados e quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 8666/93 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

Parágrafo terceiro - A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sexto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sétimo - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas. Parágrafo oitavo - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo nono - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo décimo - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas. Parágrafo décimo primeiro - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

Parágrafo décimo segundo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo décimo terceiro - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta nº 3.1.06.03.01 – serviços técnicos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei federal nº 8666/93.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 3 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, de de 2020.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:
CONTRATADA - xxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2020.PROCESSO N°: 0xxxx/2019.

OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA - xxxxxxxx.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – PROCESSO N° 01722/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° **0xx/2020**.

PROCESSO n° **0xxxx/2019**.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de solicitação via e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br.

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.